



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

RESPOSTA A QUESTIONAMENTOS

Tendo em vista questionamento recebido:

“Para o Lote 2 - microcomputadores - item 2.7 - Gabinete Desktop Slim:

Subitem 2.8.3: É solicitado que os microcomputadores tenham fonte com potência de pelo menos 350 Watts. Considerando que somos revendedores de equipamentos lenovo, que é um dos grandes fabricantes de equipamentos de informática, e que o modelo que vamos ofertar possui fonte que foi projetada especificamente para o mesmo, e que garantimos que esta fonte suporta todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa mãe, interfaces, discos rígidos, memória RAM, demais periféricos e todos os FAN'S), e todos os upgrades possíveis, perguntamos: podemos ofertar um microcomputador com fonte de 220 Watts?

Temos a esclarecer:

“Permanece a especificação que se encontra no Edital, item 2.8.3, “Fonte de alimentação bivolt automática ou manual, isto é, aceita tensões de entrada de 110V e 220V e com potência real de pelo menos 350W”; ou seja, não serão aceitas as propostas que ofertarem potência menor que 350W.

São Paulo, 02 de Outubro de 2008.

**Walter de Assis
Pregoeiro**